



DECRETO Nº 26.751, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 130 e 250, § 2º, da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012 e pela Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 567, de 28 de dezembro de 2015, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.620-9/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado, para o exercício de 2017, o seguinte desconto a ser concedido aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico constante da notificação:

I – de 5% (cinco por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo;

II – de 5% (cinco por cento) para a Contribuição de Melhoria.

Art. 2º - Para o exercício de 2017, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, de acordo com o Código de Endereçamento Postal – CEP do endereço de entrega do carnê:



CEP	VENCIMENTO	CEP	VENCIMENTO
13200 (exceto*)	20/02/2017	13211	22/02/2017
13201	20/02/2017	13212	22/02/2017
13202	20/02/2017	13213	23/02/2017
13203	21/02/2017	13214	23/02/2017
13204	21/02/2017	13215	23/02/2017
13205	21/02/2017	13216	23/02/2017
13206	21/02/2017	13217	24/02/2017
13207	21/02/2017	13218	24/02/2017
13208	21/02/2017	13219	24/02/2017
13209	22/02/2017	*13200-970	24/02/2017
13210	22/02/2017	Fora de Jundiaí	24/02/2017

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

CELSO LUIZ COLLETTI

Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

ADILSON MESSIAS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos